



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretária Municipal de Administração, a Senhora Laura Agélica Moreira Magalhães, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto Municipal nº 050, de 04 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, Edição nº 3562, de 05 de abril de 2024, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o resultado do procedimento licitatório proferido pelo Departamento de Licitações, constante dos autos do **Processo Administrativo nº 038/2024 – Pregão Eletrônico nº 011/2024**, referente ao registro de preços visando a futura e eventual aquisição de fraldas de algodão e artigos de cama, mesa e banho para suprir as necessidades dos CIEIS Municipais de Jardim-MS.

Empresa Vencedora:

52.126.403 CHRISTIAN YANEZ BRITES CNPJ: 52.126.403/0001-85						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UN	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Cobertor para bebê - Confeccionado em tecido 100% poliéster, com proteção anti-ácaros e anti-mofo, acabamento em debrum com bainha de no mínimo 4 cm em toda a borda com selo ou etiqueta fixados na peça, contendo a composição e informações do fabricante, medindo aproximadamente 1,10x0,90m – cores várias.	350	UN	Córtex	36,00	12.600,00
6	Toalha de banho 100% algodão, felpuda - Toalha de banho 100% algodão, felpuda, com bainha de acabamento, tamanho mínimo de 065x130cm. Com gramatura mínima de 300 g/m2, com etiqueta de identificação da composição, tamanho e marca. Cores variadas.	80	UN	Córtex	28,00	2.240,00
VALOR TOTAL						R\$ 14.840,00

Valor Total Homologado: R\$ 14.840,00 (quatorze mil e oitocentos e quarenta reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Itens Desertos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN
2	Fralda de algodão medindo no mínimo 65 cm - Fralda de algodão medindo no mínimo 65 cm x 65 cm, cor branca, confeccionada em tecido 100% algodão, acondicionada em pacote com 05 (cinco) unidades. O produto deverá ter selo e/ou etiquetas fixados na peça, contendo a composição do tecido e informações do fabricante.	60	PCT

Rua Coronel Juvêncio, 547, Centro, Jardim, Mato Grosso do Sul, CEP 79240-000
Fone: (067) 3209-2500 - www.jardim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN
3	Fronha infantil – kit com 3 fronhas - Fronha infantil – kit com 03 fronhas, medindo no mínimo 28x40 cm, 100% algodão, cores variadas.	120	KIT
4	Lençol para berço com elástico - Confeccionado em tecido 100 % algodão, medindo aproximadamente 70 cm x 1,30m x 12 cm, cores variadas. O produto deverá apresentar selo ou etiqueta fixados na peça, contendo a identificação do produto, composição e informações do fabricante.	350	UN
5	Travesseiro para bebê – antissufocante - Travesseiro para bebê – antissufocante, medindo no mínimo 29cm x 19cm x 03cm, tecido 100% algodão, enchimento 100% poliuretano. O produto deverá apresentar selo ou etiqueta fixadas na peça, contendo a identificação do produto, composição e informações do fabricante.	350	UN

Jardim-MS, 17 de julho de 2024


Laura Agélica Moreira Magalhães
Secretária Municipal de Administração

Titular: Leidi Carmem Assmann

Suplente: Jane dos Santos Silva Monteiro

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Titular: Karolina Estanislau

Suplente: Ana Paula Nunes Estevo

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Titular: Cleonete Martins Moreno

Suplente: Rosenir Salina Franco

VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Titular – Bruno Matheus Rodrigues de Souza

Suplente – Elvio Luiz Ortega Lopes

VIII - CÂMARA DOS VEREADORES;

Titular: Eduardo Pereira Nardon

Suplente: Rosineide Maciel da Silva

§ 1º Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social a coordenação dos trabalhos da Comissão, podendo, para tanto, promoverem articulações com as demais secretarias e as demais instituições elencadas nos incisos do art. 3º.

§ 2º A coordenação da Comissão será exercida pela titular da Secretaria de Assistência Social, Cleonete Martins Moreno e pela titular da Secretaria de Educação, Leidi Carmem Assmann, de maneira conjunta e igualitária.

§ 3º Para a realização dos trabalhos, a Comissão contará, no que couber, com o apoio técnico e logístico dos demais órgãos da administração municipal.

§ 4º A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e sobre direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogado as disposições em contrário.

Dra. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

Prefeita Municipal de Jardim

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretária Municipal de Administração, a Senhora Laura Agélica Moreira Magalhães, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto Municipal nº 050, de 04 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, Edição nº 3562, de 05 de abril de 2024, ADJUDICA E HOMOLOGA o resultado do procedimento licitatório proferido pelo Departamento de Licitações, constante dos autos do **Processo Administrativo nº 038/2024 – Pregão Eletrônico nº 011/2024**, referente ao registro de preços visando a futura e eventual aquisição de fraldas de algodão e artigos de cama, mesa e banho para suprir as necessidades dos CIEIS Municipais de Jardim-MS.

Empresa Vencedora:

52.126.403 CHRISTIAN YANEZ BRITES						
CNPJ: 52.126.403/0001-85						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UN	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Cobertor para bebê - Confeccionado em tecido 100% poliéster, com proteção anti-ácaros e anti-mofo, acabamento em debum com bainha de no mínimo 4 cm em toda a borda com selo ou etiqueta fixados na peça, contendo a composição e informações do fabricante, medindo aproximadamente 1,10x0,90m – cores várias.	350	UN	Córtex	36,00	12.600,00
6	Toalha de banho 100% algodão, felpuda - Toalha de banho 100% algodão, felpuda, com bainha de acabamento, tamanho mínimo de 065x130cm. Com gramatura mínima de 300 g/m2, com etiqueta de identificação da composição, tamanho e marca. Cores variadas.	80	UN	Córtex	28,00	2.240,00
VALOR TOTAL						R\$ 14.840,00

Valor Total Homologado : R\$ 14.840,00 (quatorze mil e oitocentos e quarenta reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Itens Desertos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN
2	Fralda de algodão medindo no mínimo 65 cm - Fralda de algodão medindo no mínimo 65 cm x 65 cm, cor branca, confeccionada em tecido 100% algodão, acondicionada em pacote com 05 (cinco) unidades. O produto deverá ter selo e/ou etiquetas fixados na peça, contendo a composição do tecido e informações do fabricante.	60	PCT
3	Fronha infantil - kit com 3 fronhas - Fronha infantil - kit com 03 fronhas, medindo no mínimo 28x40 cm, 100% algodão, cores variadas.	120	KIT
4	Lençol para berço com elástico - Confeccionado em tecido 100 % algodão, medindo aproximadamente 70 cm x 1,30m x 12 cm, cores variadas. O produto deverá apresentar selo ou etiqueta fixados na peça, contendo a identificação do produto, composição e informações do fabricante.	350	UN
5	Travesseiro para bebê - antissufocante - Travesseiro para bebê - antissufocante, medindo no mínimo 29cm x 19cm x 03cm, tecido 100% algodão, enchimento 100% poliuretano. O produto deverá apresentar selo ou etiqueta fixadas na peça, contendo a identificação do produto, composição e informações do fabricante.	350	UN

Jardim-MS, 17 de julho de 2024
Laura Agélica Moreira Magalhães
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 776/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 16 de julho de 2024.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a possibilidade de afastamento preventivo prevista no art. 212 da Lei Complementar nº 003/1991; Considerando a necessidade de apuração dos fatos pertinentes à Comissão de Inquérito Administrativo instaurada em virtude da Portaria n. 693/2024- DRH de 27 de junho de 2024;

Considerando que os fatos narrados em desfavor do(a) servidor(a), parte deste processo, são de relevância e sua permanência em atividade poderá interferir na apuração dos fatos;

RESOLVE

- ART. 1º** - Determinar o afastamento preventivo de suas atividades do(a) servidor(a) **L.S.C.R.**, ocupante de cargo efetivo neste Município, pelo prazo inicial de sessenta dias, sem prejuízo da remuneração;
- ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
- Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

RESOLUÇÃO Nº 001/2024/COMTUR

Jardim-MS, 17 de julho de 2024.

Aprovar o Plano de Ação e de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo (COMTUR) exercício 2024.

O Conselho Municipal de Turismo, do município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro de sua competência e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 895/1997 de 09 de Maio de 1997 e em reunião realizada no dia 17 de Abril de 2024, registrada em ata nº. 002/2024, do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR).

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar o Plano de Ação e Aplicação de Recursos financeiros do Fundo Municipal de Turismo para o exercício de 2024.

Artigo 2º. Os recursos arrecadados pelo Fundo Municipal de Turismo (COMTUR), com base no imposto sobre serviços ISS, vindos do voucher digital durante o exercício de 2024, acrescido de outras receitas e do saldo remanescente de exercício anterior, e de receitas do corrente exercício deverão ser aplicados no financiamento de ações governamentais e não governamentais, para as finalidades conforme o Plano de Ação e Aplicação de 2024, conforme decreto municipal nº 022/2024 que "Dispõe sobre a autorização de transferência dos valores arrecadados com a incidência do ISSQN sobre o voucher digital, instituído pela Lei Municipal n. 2.033/2021 e regulamentado pelo Decreto n. 067/2023, em favor do Fundo Municipal de Turismo do Município de Jardim/MS."

§ Parágrafo Único. No caso de não apresentação e/ou execução de Ações, Projetos, Programas e Atividades e/ou em que os valores apresentados no Plano de Ação e Aplicação sejam inferiores ao valor previsto, os recursos excedentes poderão ser remanejados entre as demais ações, programas, projetos, e atividades, destacando caso houver uma ação nova deverá ser executada mediante deliberação da Plenária do COMTUR.

Artigo 3º. Caso houver a disponibilidade de Emendas Parlamentares e outras receitas para a execução deste Plano de Ação, os recursos que já estão destinados a este fim poderão ser utilizados para outras finalidades que atendam ao Conselho Municipal de Turismo.

Artigo 4º. O Plano de Ação e Aplicação está anexado a esta resolução.

Artigo 5º. O Plano de Ação e Aplicação entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim-MS, 17 de julho de 2024.

Iara da Mata Rodrigues
Presidente do COMTUR

Matéria enviada por Elza Franco